

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 035/2023**

Abertura: 10 de abril de 2023

Horário: 08:00 horas

Local: Secretaria Municipal de Administração.

Tipo: MENOR PREÇO POR ITEM

Objeto: AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO JORGE-RS, no uso de suas atribuições, torna público, para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, na Av. Daltro Filho, nº 901, Centro, na cidade de SÃO JORGE-RS, encontra-se aberta licitação na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL 010/2023, de tipo MENOR PREÇO POR ITEM, nos termos da Lei Federal n.º 10.520 de 17-07-2002, e dos Decretos Municipais nº 1.337/2022 e nº 350, de 09 de junho de 2006, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, encerrando-se o prazo para recebimento dos envelopes da PROPOSTA DE PREÇO e dos DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO no dia e até a hora acima mencionados, no seguinte local: Av. Daltro Filho, nº 901, Centro, na cidade de SÃO JORGE-RS.

1. OBJETO - AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAL AMBULATORIAL, conforme listagem constante na tabela do ANEXO I deste edital.

1.1 – Não serão aceitos medicamentos e material ambulatorial similares e de manipulação, somente éticos e genéricos.

1.2 – Não será concedido reajuste de preços durante o prazo de vigência contratual, ressalvados os casos de reequilíbrio econômico-financeiro.

1.3 – As empresas deverão, obrigatoriamente, fornecer um endereço de e-mail para receber as comunicações oficiais e as ordens de fornecimento, onde deverão constar na parte externa dos envelopes da documentação e das propostas, obrigando-se em manter o meio de comunicação operante, sob sua inteira responsabilidade.

2 - DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

2.1. Para participação no certame, o licitante, além de atender ao disposto no item 7 deste edital, deve apresentar a sua proposta de preço e documentos de habilitação em dois envelopes distintos, fechados e identificados, respectivamente como nº 01 e 02, para o que sugere-se a seguinte inscrição:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA DE PREÇOS

LICITANTE : (nome da empresa)

ENDEREÇO E-MAIL:

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE - RS

PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

ENVELOPE Nº 02 - DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

LICITANTE: (nome da Empresa)

ENDEREÇO E-MAIL:

3 - DA REPRESENTAÇÃO E DO CREDENCIAMENTO:

3.1. O licitante deverá apresentar-se para credenciamento junto ao Pregoeiro, diretamente ou através de seu representante que, devidamente identificado e credenciado por meio legal, será o único admitido a intervir no procedimento licitatório, no interesse do representado.

3.2. A documentação referente ao credenciamento deverá ser apresentada fora dos envelopes, sendo obrigatória a apresentação também para as empresas que não se fizerem presentes ou representadas na sessão de julgamento do pregão.

3.3. O credenciamento será efetuado da seguinte forma:

a) se **dirigente, proprietário, sócio ou assemelhado** da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

b) se representante legal, deverá apresentar:

b.1) instrumento público ou particular de procuração, este com a firma do outorgante devidamente reconhecida, em que conste o nome da empresa outorgante, bem como de todas as pessoas com poderes para a outorga de procuração, e, também, o nome do outorgado, constando ainda, a indicação de amplos poderes para dar lance(s) em licitação pública; ou

b.2) termo de credenciamento (conforme modelo no Anexo II deste edital) outorgado por representante legal do licitante, comprovando a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame. Em ambos os casos (b.1 ou b.2), deverá ser acompanhado do ato de investidura do outorgante como dirigente da empresa.

b.3) cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado; em se tratando de **sociedade comercial**, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de **sociedade civil**, inscrição do ato constitutivo, acompanhado de prova de diretoria em exercício; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.

c) se micro empreendedor individual (MEI), o registro comercial, devidamente registrado.

d) declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação conforme modelo do Anexo V.

3.3.1. É obrigatória a apresentação de documento de identidade do Outorgado.

3.4. Para exercer os direitos de ofertar lances e/ou manifestar intenção de recorrer, é obrigatória a presença da licitante ou de seu representante em todas as sessões públicas referentes à licitação.

3.5. As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejaram utilizar-se dos benefícios previstos na Lei Complementar nº 123/2006 para os casos de aquisições públicas, deverão manifestar no momento do credenciamento o interesse, mediante comprovante de enquadramento da empresa como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, emitido por órgão oficial, ou declaração do responsável contábil que demonstre o enquadramento da empresa.

OBS.: Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião ou servidor do Município, ou retirados Via Internet, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

4 - DO RECEBIMENTO E ABERTURA DOS ENVELOPES:

4.1. No dia, hora e local mencionados no preâmbulo deste Edital, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, o Pregoeiro, inicialmente, receberá os envelopes nº 01 - PROPOSTA DE PREÇO e 02 - DOCUMENTOS.

4.2. Uma vez encerrado o prazo para a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário.

4.3. O Pregoeiro realizará o credenciamento dos interessados, os quais deverão comprovar por meio de instrumento próprio, poderes para formulação de ofertas e lances verbais e para a prática dos demais atos do certame.

5 - PROPOSTA DE PREÇO:

5.1. A proposta deverá ser apresentada, **OBRIGATORIAMENTE**, em meio eletrônico conforme estabelecido nos itens 5.1.1, 5.1.2 e 5.1.3 deste edital e impressa por meio eletrônico, no mesmo sistema utilizado para a digitação das mesmas, sendo, a última, assinada pelo representante legal da empresa, e deverá conter:

a) declaração de que a proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos, contados da data-limite prevista para entrega das propostas, conforme art. 64, § 3º, da Lei nº 8.666/93 e art. 6º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002 (modelo Anexo III);

b) deve ser indicada a marca e o nº de registro na ANVISA dos medicamentos e material ambulatorial, sob pena de desclassificação do item da respectiva proposta e o seu preço unitário líquido em moeda nacional, sob pena de desclassificação. No referido preço deverão estar incluídas quaisquer vantagens, abatimentos, impostos, taxas e contribuições sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, que eventualmente incidam sobre a operação, bem como despesas com transporte, alimentação, estadia ou terceiros, que correrão por conta do licitante vencedor;

c) o sistema de digitação de propostas deve ser utilizado para a digitação e também para a impressão da proposta. Tal sistema gera um código de autenticação a cada modificação realizada na proposta, portanto os licitantes devem estar atentos para que o código do arquivo eletrônico seja o mesmo da proposta impressa, sob pena de desclassificação.

5.1.1 – Para apresentação de propostas em meio magnético “cd ou pen drive”, as empresas deverão baixar do site: www.cittainformatica.com.br, o sistema de digitação de propostas versão 2.3.

5.1.2 – As empresas deverão entrar em contato via telefone (54- 3271 1114) com o setor de licitações do Município para solicitar o envio do arquivo com os itens para digitação das propostas em meio magnético, bem como podem buscar o arquivo no site do Município (www.saojorge.rs.gov.br).

5.1.3 – As empresas deverão sanar junto a Prefeitura, possíveis dúvidas quanto a forma de apresentação das propostas em meio magnético “cd ou pen drive”.

5.2 – Serão consideradas, para fins de julgamento, os valores constantes no preço até, no máximo, três casas decimais após a vírgula, e duas casas para o valor total de cada item.

5.3 - Os valores poderão ser revistos, sempre que houver a necessidade de restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro do contrato, conforme art. 65, inciso II, letra “d”, da Lei Federal 8.666/93. O mesmo critério será utilizado em caso de redução no preço.

5.4 – Validade da Proposta: A proposta vigorará pelo prazo mínimo de 60 (sessenta) dias corridos a contar da data de realização do pregão.

5.5 - A entrega dos itens desta licitação será na Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, de forma parcelada, conforme ordens de fornecimento expedidas, em horário de expediente.

5.6 Conforme mencionado, o Setor poderá solicitar no todo ou em parte as quantidades licitadas, não ficando obrigado a requerer quantidades mínimas ou máximas. A licitante vencedora obriga-se a entregar a quantidade solicitada em até 10 (dez) dias após o pedido.

OBS: Erros de natureza formal que não alterem o valor da proposta, bem como quaisquer inserções na proposta que visem modificar, extinguir ou criar direitos, sem previsão no edital serão tidos como inexistentes, aproveitando-se a proposta no que não for conflitante com o instrumento convocatório.

6 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

6.1. Para o julgamento dos itens do presente edital, o critério de julgamento das propostas será o menor preço por item.

6.1.1. Verificada a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superior àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, na forma dos itens subsequentes, até a proclamação do vencedor.

6.2. Não havendo, pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no subitem anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas.

6.3. No curso da sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores serão convidados, individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, em valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço, até a proclamação do vencedor.

6.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, observadas as disposições no art. 44 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

6.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante, na ordem decrescente dos preços, sendo admitida a disputa para toda a ordem de classificação.

6.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

6.7. Não poderá haver desistência dos lances já ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes no item 12 - DAS PENALIDADES deste Edital.

6.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.

6.9. Caso não se realize lance verbal, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço unitário e o valor estimado para a contratação, podendo, o Pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

6.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro convocará a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 15 (quinze) minutos sob pena de preclusão.

6.12. A classificação dar-se-á pela ordem crescente de preços propostos e aceitáveis. Será declarado vencedor o licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações deste edital, com o preço de mercado e ofertar o menor preço unitário.

Obs: No caso de apresentação de proposta por Cooperativa de Trabalho, será observada a Legislação específica para fins de classificação da mesma.

6.13. Serão desclassificadas:

a) as propostas que não atenderem às exigências contidas no objeto desta licitação; as que contiverem opções de preços alternativos; as que forem omissas em pontos essenciais, de modo a ensejar dúvidas, ou que se oponham a qualquer dispositivo legal vigente, bem como as que não atenderem aos requisitos do item 5;

b) as propostas que apresentarem preços manifestamente inexequíveis.

c) as propostas que não forem apresentadas em meio eletrônico.

d) as propostas que não forem impressas pelo sistema de digitação de propostas, gerando código de autenticação idêntico ao arquivo eletrônico apresentado.

e) os itens das propostas que não contiverem a indicação da marca e o número de registro na Anvisa do produto.

f) os medicamentos e material ambulatorial (itens) das propostas que forem do tipo similar ou de manipulação.

6.14. Não serão consideradas, para julgamento das propostas, vantagens não previstas no edital.

6.15. Da sessão pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para habilitação e dos recursos interpostos.

6.16. A Sessão Pública não será suspensa, salvo motivo excepcional, devendo todas e quaisquer informações acerca do objeto serem esclarecidas previamente junto ao setor de licitações deste Município.

6.17. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para continuação dos trabalhos, devendo ficar intimadas, no mesmo ato, as licitantes presentes.

7 - DA HABILITAÇÃO:

7.1. Para fins de habilitação neste Pregão, o licitante deverá apresentar, dentro do **ENVELOPE Nº 02**, os seguintes documentos de habilitação.

a) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);

b) Certidão Negativa Conjunta de Tributos Federais e Dívida Ativa da União;

c) Certificado de Regularidade do FGTS (CRF) perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço;

d) Certidão Negativa Municipal, emitida pelo Município da sede da empresa;

e) Certidão Negativa Estadual, emitida pelo Estado da sede da empresa;

f) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT);

g) Declaração da empresa (conforme modelo Anexo IV deste Edital) de que não possui em seu quadro de funcionários, menores de 18 anos, conforme lei federal nº 9.854, de 27/10/1999, e inciso XXXIII do artigo 7º da C.F., inclusive no art. 27 da lei federal nº 8.666/93 de 21/06/1993 e alterações, assinada pelo representante legal da licitante;

h) Certidão negativa de falência ou concordata expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, dentro do prazo de validade, quando constar expressamente na certidão, ou com **data de emissão não superior a 30 dias**, contados da data de abertura da licitação;

i) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual (DIC – DIRE) ou municipal (ALVARÁ DE LOCALIZAÇÃO), relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

j) Comprovação de autorização de Funcionamento da empresa emitida pela ANVISA, com a respectiva publicação no Diário Oficial da União, comprovando estar dentro do prazo de validade.

k) Autorização Especial de Funcionamento, para medicamentos e material ambulatorial da Portaria nº 344/98; **(somente para as empresas que cotarem os produtos que se enquadram na referida portaria).**

l) Comprovante de Regularidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS). A consulta deve ser realizada no site WWW.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis. Obs: Este documento não é uma certidão. Deve ser impressa a página gerada após a consulta efetuada utilizando os dados da empresa licitante. Somente serão consideradas regulares e habilitadas as empresas cujo registro de consulta constar como “quantidade de registros encontrados: 0”. A data da consulta não deve ser superior a trinta dias da data de abertura do certame.

7.2. O envelope de documentação deste pregão que não for aberto ficará em poder do pregoeiro pelo prazo de 30 (trinta) dias, a partir da homologação da licitação, devendo o licitante retirá-lo, após aquele período, no prazo de 5 (cinco) dias, sob pena de inutilização do envelope.

8 - DA ADJUDICAÇÃO:

8.1. Constatado o atendimento das exigências fixadas no Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.

8.2. Em caso de desatendimento às exigências para habilitação, o Pregoeiro inabilitará a licitante e examinará as ofertas subsequentes e qualificação das licitantes, na ordem de classificação e, assim, sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo a respectiva licitante declarada vencedora, ocasião em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

8.3. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o Pregoeiro proclamará a vencedora, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta dessa manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante. Constará na ata da sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todas os demais licitantes ficaram intimados para, querendo, manifestarem-se sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias úteis, após o término do prazo da recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

9 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS:

9.1. Tendo o licitante manifestado motivadamente a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ele o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentação das razões de recurso.

9.2. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública supracitada, terão o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

9.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

9.4. As razões e contrarrazões do recurso deverão ser encaminhadas, por escrito, ao Pregoeiro, no endereço mencionado no preâmbulo deste Edital.

9.5. A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso.

10 – DO CONTRATO E DA ENTREGA DOS PRODUTOS

10.1. O prazo de validade do Contrato será de 12 (doze) meses, permitida a renovação caso esta seja de interesse público, pelo prazo permitido legalmente.

10.2. Os fornecedores dos produtos licitados estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir ou fornecer os produtos através das ordens de fornecimento, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e no Contrato.

10.3. O fornecedor do bem deverá assinar o Contrato imediatamente após o término do Processo licitatório.

10.4. Os medicamentos e material ambulatorial deverão ser entregues da seguinte forma:

10.4.1. Entrega de 50% (cinquenta por cento) de cada item licitado, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

10.4.2. Entrega de 50% (cinquenta por cento) de cada item licitado no mês de outubro de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município, sendo que, para esta parcela da entrega, o Município reserva-se o direito de adquirir de acordo com sua necessidade, nas quantidades e prazos que forem necessários para

atendimento da demanda junto ao Município, resguardando, ainda, o direito de não efetuar a aquisição deste percentual caso a demanda de distribuição no Município se tornar inexistente.

10.5. Após efetuada sua solicitação, os objetos licitados deverão ser entregues no prazo máximo de 10 (dias) dias, em horário de expediente, nas condições estipuladas no presente Edital.

10.6. No ato da entrega dos objetos/materiais a proponente deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura correspondente às quantias solicitadas, que será submetida à aprovação do órgão responsável pelo recebimento.

10.6.1. – Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

10.7. Os objetos que forem recusados deverão ser substituídos no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, contados da data de notificação apresentada à fornecedora, sem qualquer ônus para o Município.

10.8. Se a substituição dos objetos/materiais cotados não for realizada no prazo estipulado, a empresa estará sujeita às sanções previstas neste Edital.

10.9. O recebimento do objeto, mesmo que definitivo, não exclui a responsabilidade da empresa pela sua qualidade e características, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da utilização dos mesmos.

10.10. O Município monitorará, pelo menos trimestralmente, os preços dos materiais, avaliará o mercado constantemente e poderá rever os preços contratados a qualquer tempo, em decorrência da redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos bens registrados.

10.11 – As ampolas que acondicionam os respectivos medicamentos e material ambulatorial deverão ser de vidro.

10.12 – Na entrega dos medicamentos e material ambulatorial, os mesmos deverão estar embalados ou protegidos individualmente ou em caixas, ou seja, lacrados, para que não ocorra contaminação.

10.13 – Deverá constar no corpo da nota fiscal a seguinte expressão: "**PREGÃO PRESENCIAL Nº 10/2023**".

10.14 – O prazo de validade dos medicamentos e material ambulatorial não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega dos mesmos.

11 - DO PAGAMENTO:

11.1 – O pagamento será efetuado no prazo de até 10 (dez) dias úteis após a entrega dos produtos e mediante a apresentação da respectiva Nota Fiscal.

11.1.1 - Nos termos da Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil e de acordo com a tese fixada no Tema nº. 1130 da Repercussão Gera do STF que deu interpretação conforme à Constituição Federal do art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/1996 para atribuir aos Municípios a titularidade das receitas arrecadadas a título de imposto de renda retido na fonte incidente sobre valores pagos pela Administração Municipal a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de bens ou serviços, para fins de imposto de renda retido na fonte de que trata o art. 158, inciso I da Constituição Federal, nas contratações de empresas enquadradas no sistema de lucro presumido ou lucro real, será observado o disposto no art. 64 da Lei Federal nº. 9.430/96 e também a Instrução Normativa nº. 1234/2012 da Receita Federal do Brasil, devendo a empresa destacar o valor a ser retido, na respectiva Nota Fiscal, conforme dispõe o parágrafo segundo do artigo 2º da IN 1234/2012.

11.2. As despesas decorrentes do presente edital correrão à conta das dotações orçamentárias, por conta do orçamento vigente.

12 – DAS PENALIDADES:

12.1. A licitante ficará sujeita, no caso de inexecução total ou parcial das cláusulas avençadas no processo, às seguintes penalidades, garantido o direito de ampla defesa;

12.1.1 – Advertência, por escrito, sempre que ocorrerem pequenas irregularidades, para as quais haja concorrido.

12.1.2 – multas sobre o valor remanescente do contrato:

- de 0,5% (meio por cento) ao dia de atraso, limitado ao máximo de 10% (dez por cento) pelo descumprimento de cláusula contratual ou norma de legislação pertinente, sem prejuízo da aplicação das demais sanções e penalidades previstas na lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

12.1.3 – suspensão do direito de contratar com o Município pelo prazo de 01 (um) ano, na hipótese de reiterado descumprimento das obrigações contratuais.

12.1.4 – Declaração de Inidoneidade para contratar com a Administração Pública.

12.2. Nos termos do artigo 7º da Lei nº 10.520, de 17-07-2002, o licitante, sem prejuízo das demais cominações legais e contratuais, poderá ficar, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, impedido de licitar e contratar com a União, Estados, Distrito Federal ou Municípios, e descredenciado do Cadastro do Município, nos casos de:

- a)** ausência de entrega de documentação exigida para habilitação;
- b)** apresentação de documentação falsa para participação no certame;
- c)** retardamento da execução do certame, por conduta reprovável;
- d)** não-manutenção da proposta escrita ou lance verbal, após a adjudicação;
- e)** comportamento inidôneo;

- f) cometimento de fraude fiscal;
- g) fraudar a execução do contrato;
- h) falhar na execução do contrato.

12.3. Na aplicação das penalidades prevista no Edital, o Município considerará, motivadamente, a gravidade da falta, seus efeitos, bem como os antecedentes do licitante ou contratado, podendo deixar de aplicá-las, se admitidas as suas justificativas, nos termos do que dispõe o artigo 87, "caput", da Lei nº 8.666/93.

12.4. As penalidades serão registradas no cadastro do contratado, quando for o caso.

12.5. Nenhum pagamento será efetuado enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira que for imposta ao fornecedor em virtude de penalidade ou inadimplência contratual.

13 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

13.1. Qualquer informação ou dúvida de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do Edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de SÃO JORGE, setor de licitações, sito na Av. Daltro Filho, nº 901, Centro, pelo telefone (054) 3271-1114, no horário de expediente.

13.2. Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente Pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, setor de licitações

13.3. Ocorrendo a decretação de feriado ou qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, todas as datas constantes deste Edital serão transferidas, automaticamente, para o primeiro dia útil ou de expediente normal subsequentes aos ora fixados.

13.4. Para agilidade dos trabalhos, solicita-se que os licitantes façam constar em sua documentação o endereço e os números de fax, telefone e e-mail.

13.5. Todos os documentos, exigidos no presente instrumento convocatório, poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por tabelião, ou servidor do município, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

13.6. O proponente que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, por conveniência do Município de SÃO JORGE, dentro do limite permitido pelo artigo 65, § 1º, da Lei nº 8.666/93, sobre o valor inicial contratado.

13.7. Após a apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

13.8. A Administração poderá revogar a licitação por interesse público, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8666/93).

13.9. É vedada a subcontratação total ou parcial dos serviços, sem a anuência prévia da Prefeitura.

13.10. São anexos deste Edital:

ANEXO I - RELAÇÃO DE PRODUTOS

ANEXO II - MODELO DE CREDENCIAMENTO

ANEXO III – MODELO DECLARAÇÃO

ANEXO IV – MODELO DECLARAÇÃO (MENORES)

ANEXO V – DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

ANEXO VI – MINUTA DE CONTRATO

13.11. Fica eleito, de comum acordo entre as partes, o Foro da Comarca de Nova Prata/RS, para dirimir quaisquer litígios oriundos da licitação e do contrato decorrente, com expressa renúncia a outro qualquer, por mais privilegiado que seja.

São Jorge/RS, 23 de março de 2023.

Danilo Salvalaggio
Prefeito Municipal

Este edital se encontra examinado e aprovado por
esta Assessoria Jurídica.
Em 23-03-2023.

Natalia Berna
Assessora Jurídica – OAB/RS nº 106.721

ANEXO I – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023.
RELAÇÃO DE PRODUTOS

NÃO SERÃO ACEITOS PRODUTOS SIMILARES OU DE MANIPULAÇÃO

AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS E MATERIAIS AMBULATORIAIS

Materials:						
Item	Cód.	Descrição	Unid.	Quant.	Estimado Unit.	Total
001	99007521	CEFTRIAXONA 500 MG INJETÁVEL IM	FRSC	100	13,8300	1.383,00
002	99007516	AGUA DESTILADA PARA INJEÇÃO FRASCO COM 100 ML	FRSC	30	7,0700	212,10
003	99007517	EXTENSOR DE CATETER NASAL PARA OXIGENIO COM 2 METROS	UN	50	7,3000	365,00
004	99007600	ENOXAPARINA 40MG/0,4ML (SC)	AMPL	10	51,4100	514,10
005	99007400	CETOPROFENO 100MG EV	AMPL	100	7,4800	748,00
006	99001042	SORO FISIOLÓGICO 500ML	FRSC	100	10,5200	1.052,00
007	99007599	PALMITATO DE PALIPERIDONA 100 MG (INVEGA SUSTENNA)	AMPL	10	3.890,8500	38.908,50
008	99006156	ESCOPOLAMINA SIMPLES INJ	AMPL	20	3,5000	70,00
009	99007124	ACEBROFILINA 50MG/5ML	FRSC	300	13,7000	4.110,00
010	99007560	ACETILCISTEINA 20 MG/ML XAROPE PED	FRSC	150	12,5100	1.876,50
011	99006151	ACICLOVIR CP 200 MG	COMP	1700	0,3500	595,00
012	99006032	ACICLOVIR CREME	TB	50	4,3700	218,50
013	99000005	ACIDO ACETILSALICILICO 100 MG	COMP	20000	0,5000	10.000,00
014	99006068	ACIDO ACETILSALICILICO TAMPONADO 100 MG	COMP	3300	0,9100	3.003,00
015	99005036	ACIDO FOLICO 5MG	COMP	3200	0,4200	1.344,00
016	99007397	ACIDO PERACÉTICO 0,2% 1 LITRO	LTS	12	53,1300	637,56
017	99002063	ACIDO VALPROICO 500 MG (DEPAKENE)	COMP	900	1,1000	990,00
018	99007420	ACIDOS GRAXOS ESSENCIAIS -OLEO DE GIRASSOL DERSANI 100ML	UN	3	70,3300	210,99
019	99007572	ADAPTADOR PARA IRRIGAÇÃO	UN	30	8,8600	265,80
020	99001017	ADRENALINA INJ	INJ	20	1,5000	30,00
021	99006076	AGUA OXIGENADA	LT	3	6,8300	20,49
022	99006121	AGUA P/ INJEÇÃO C/ 5ML	AMPL	100	4,6500	465,00
023	99007251	AGULHA 40X12	UN	500	0,1600	80,00
024	99006155	AGULHA DESCARTAVEL 25/7	UN	2000	0,1600	320,00
025	99007269	AGULHA DESCARTAVEL 25X8	UN	1000	0,1600	160,00
026	99002090	ALBENDAZOL 400 MG	COMP	400	1,5000	600,00
027	99000055	ALBENDAZOL SUSP	SUSP	100	3,8900	389,00
028	99001018	ATROPINA 0,50/ML AMP 1ML	INJ	20	5,3500	107,00
029	99007013	ALCOOL IODADO 1000ML	UN	2	18,0800	36,16
030	99007312	ALOGLIPTINA 25 MG	COMP	300	5,3600	1.608,00
031	99007579	ALOGLIPTINA+PIOGLITAZONA 25/30MG (NESINA PIO)	COMP	1600	7,8000	12.480,00
032	99006080	ALOPURINOL 100 MG	COMP	5200	0,2700	1.404,00
033	99006105	ALOPURINOL 300 MG	COMP	5500	0,5000	2.750,00
034	99007299	ALPRAZOLAM 0,5 MG	COMP	1500	0,1300	195,00
035	99007276	ALPRAZOLAM 1 MG	COMP	300	0,1500	45,00
036	99007090	ALPRAZOLAM 2 MG	COMP	2400	0,2200	528,00

	AMBROXOL XAROPE PED 15MG/5ML			10,8900	871,20
037	99006039	UN	80		
038	99007038	AMILORIDA+HIDROCLOROTIAZIDA 5/50 MG	COMP	210	0,5500 115,50
039	99002048	AMIODARONA 200 MG	COMP	3900	0,7100 2.769,00
040	99007561	AMIODARONA 100 MG	COMP	1000	0,6000 600,00
041	99007076	AMIODARONA 50MG/ML 3 ML INJETAVEL	AMPL	5	4,5000 22,50
042	99002052	AMITRIPTILINA 25MG	COMP	25000	0,1400 3.500,00
043	99002049	AMITRIPTILINA 75 MG	COMP	3300	0,5200 1.716,00
044	99007349	AMOXICILINA + CLAV. DE POTÁSSIO 400MG/5ML+57/5ML - 70 ML	FRSC	150	40,6500 6.097,50
045	99007257	AMOXICILINA 250MG/5ML SUSP. 150 ML	FRSC	150	24,2400 3.636,00
046	99005001	AMOXICILINA 500MG	COMP	5000	0,5700 2.850,00
047	99007123	AMOXICILINA 875 MG+CLAVULANATO 125 MG	COMP	3000	5,1500 15.450,00
048	99007519	ANLODIPINO + BENAZEPRIL 5/20 MG (PRESS PLUS)	CAPS	390	3,9900 1.556,10
049	99006030	ANLODIPINO 10 MG	COMP	210	0,2200 46,20
050	99007382	ANLODIPINO 2,5 MG	COMP	6000	1,1300 6.780,00
051	99001043	ANLODIPINO 5 MG	COMP	12500	0,1400 1.750,00
052	99007234	APIXABANA 5 MG	COMP	3000	2,4600 7.380,00
053	99007315	ARIPIRAZOL 10 MG - ARISTAB	COMP	1200	6,9000 8.280,00
054	99007254	ATADURA CREPE 6 CM	UN	500	0,8700 435,00
055	99000006	ATENOLOL 50 MG	COMP	4000	0,1700 680,00
056	99007092	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG	COMP	2800	0,3300 924,00
057	99007510	ATORVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	9800	0,4900 4.802,00
058	99007557	ATORVASTATINA CALCICA 40MG	COMP	2100	0,8200 1.722,00
059	99006043	AZITROMICINA 500MG	COMP	1800	1,9200 3.456,00
060	99006013	AZITROMICINA SUSP 600 MG	FRSC	50	14,4900 724,50
061	99001004	BENZETACIL INJ 1200000	INJ	30	15,3800 461,40
062	99007160	BETAISTINA 16 MG	COMP	3000	0,4200 1.260,00
063	99007161	BETAISTINA 24 MG	COMP	1800	0,5700 1.026,00
064	99006042	BEZAFIBRATO 200MG	COMP	6000	1,6900 10.140,00
065	99002044	BIPERIDENO 2 MG	COMP	600	0,8800 528,00
066	99007523	BISOPROLOL 2,5 MG	COMP	1000	1,1300 1.130,00
067	99007306	BISOPROLOL 5 MG	COMP	1500	1,0000 1.500,00
068	99007045	BOBINA ESTERIL 20CMX100CM	UN	3	74,1500 222,45
069	99007533	BOLSA PARA COLETA DE SANGUE 500 ML	UN	10	39,9800 399,80
070	99007283	BRIMONIDINA 0,2%+TIMOLOL 0,5% - COMBIGAN COL	FRSC	8	141,0100 1.128,08
071	99007287	BRINZOLAMIDA + TIMOLOL 10 MG/ML / 6,8 MG/ML	FRSC	24	115,6500 2.775,60
072	99002031	BROMAZEPAM 6MG	COMP	1010	0,4000 404,00
073	99007000	BUPROPIONA 150 MG	COMP	26000	1,1200 29.120,00
074	99007511	CAFEÍNA 30MG+CARISOPRODOL 125MG+DICL SÓDICO 50MG+PARACETAMOL 300MG	COMP	3500	0,6000 2.100,00
075	99007595	CALCIO 600MG+VITAMINA D 400UI (DOLOTRAT)	COMP	25000	0,4500 11.250,00
076	99007132	CANDESARTANA CILEXETILA 16 MG	COMP	3000	2,3000 6.900,00
077	99007430	CANDESARTANA CILEXETILA 8 MG	COMP	480	2,3400 1.123,20
078	99007281	CANDESARTANA + HCTZA 16/12,5 MG	COMP	3600	2,5400 9.144,00
079	99007308	CANDESARTANA CILEXETILA+HCTZA 8/12,5 MG	COMP	1500	3,4000 5.100,00

080	99002003	CARBAMAZEPINA 200MG	COMP	7000	0,5600	3.920,00
081	99002077	CARBONATO DE LITIO 300MG	COMP	12000	0,4100	4.920,00
082	99002064	CARBONATO DE LITIO 450 MG	COMP	1500	2,1200	3.180,00
083	99002083	CARMELOSE SÓDICA 0,5% 10 ML	FRSC	20	47,7600	955,20
084	99006113	CARVEDILOL 25 MG	COMP	4200	0,2500	1.050,00
085	99001022	CARVEDILOL 6,25 MG	COMP	3200	0,1500	480,00
086	99007209	CARVEDILOL 3,125 MG	COMP	900	0,1500	135,00
087	99007573	CATETER INFUSAO CURTA (SCALP) N21	UN	300	2,6000	780,00
088	99007230	CATETER TIPO OCULOS NASAL	UN	50	1,3400	67,00
089	99000010	CEFALEXINA 500 MG	COMP	5000	0,9000	4.500,00
090	99001030	CEFALEXINA SUSP	SUSP	30	18,2400	547,20
091	99007162	CELECOXIBE 200 MG	COMP	800	1,4900	1.192,00
092	99000012	CETOCONAZOL CREME	TB	50	7,8900	394,50
093	99007101	CETOCONAZOL+DIPROP. DE BETAMETASONA + SULFATO DE NEOMICINA POMADA	BISN	150	9,9800	1.497,00
094	99002066	CETOPROFENO 100 MG	COMP	2000	1,9700	3.940,00
095	99007548	CIANO+PIRIDOXINA+TIAMINA+DEXA 500/100/100/4 INJ	UN	100	12,2600	1.226,00
096	99007119	CICLOBENZAPRINA 10 MG	COMP	1020	0,3200	326,40
097	99007033	CILOSTAZOL 100 MG	COMP	1100	0,6700	737,00
098	99007514	CINARIZINA 25 MG	COMP	900	0,5500	495,00
099	99002195	CINARIZINA 75 MG	COMP	400	0,9100	364,00
100	99007500	CIPROFIBRATO 100 MG	COMP	4000	0,5700	2.280,00
101	99007512	CIPROFLOXACINO 500MG	COMP	5600	0,5400	3.024,00
102	99007111	CIPROTERONA+ETINILESTRADIOL 2MG+0,035MG	COMP	1890	0,7100	1.341,90
103	99007098	CITALOPRAN 20 MG	COMP	10800	0,3200	3.456,00
104	99002043	CITALOPRAN 40 MG	COMP	2520	6,2500	15.750,00
105	99007578	CLOBAZAM 10MG (FRISIUM)	COMP	1900	1,4200	2.698,00
106	99007503	CLOMIPRAMINA 25 MG	COMP	1060	0,9100	964,60
107	99007095	CLONAZEPAM 2,5 MG/ML	FRSC	100	7,2000	720,00
108	99006034	CLONAZEPAN 2 MG	COMP	4020	0,1500	603,00
109	99001029	CLOPIDOGREL 75 MG	COMP	3000	0,6200	1.860,00
110	99007083	CLORETO POTASSIO 10% 10ML	AMPL	50	0,5900	29,50
111	99007084	CLORETO SODIO 20% 10ML INJETAVEL	AMPL	50	0,6100	30,50
112	99006136	CLOREXIDINA 100 ML	FRSC	2	6,2800	12,56
113	99007325	CLORIDRATO DE DONEPEZILA 10MG	COMP	2900	1,3000	3.770,00
114	99002004	CLORPROMAZINA 100MG	COMP	2300	0,4500	1.035,00
115	99007576	CLORTALIDONA 12,5MG	COMP	330	0,7200	237,60
116	99007199	CLORTALIDONA 25 MG	COMP	2900	0,8000	2.320,00
117	99007559	CLORTALIDONA+AMILORIDA 25+5 MG (DIUPRESS)	COMP	300	1,9800	594,00
118	99007566	CLOZAPINA 100MG (PINAZAN)	COMP	840	6,4800	5.443,20
119	99007427	COLECALCIFEROL 7.000 UI	CAPS	3000	0,7600	2.280,00
120	99007071	COMPRESSA DE GAZE ESTERIL 13 FIOS 7,5X7,5 (PCT C/ 5)	PCT	1000	0,4600	460,00
121	99007591	COMPRESSA GAZE ESTERIL 13 FIOS PCT C/10 UNID	PCT	1000	0,7100	710,00
122	99007449	COMPRESSAS DE GAZE HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO-	PCT	20	29,7900	595,80

13 FIOS/CM², 8 CAMADAS, 5 DOBRAS. 7,5X7,5 CM,
 PACOTE COM 500 UICOMPRESSAS DE GAZE
 HIDRÓFILA, 100% ALGODÃO- 13 FIOS/C

123	99007112	CUMARINA+TROXERUTINA 15MG+90MG - VENALOT	COMP	30000	2,1700	65.100,00
124	99007332	DABIGATRANA 110 MG (ETEXILATO DE)	CAPS	360	5,9200	2.131,20
125	99007191	DABIGATRANA 150 MG (ETEXILATO DE)	COMP	1500	5,9200	8.880,00
126	99007290	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 10MG/1000MG	COMP	300	6,7700	2.031,00
127	99007540	DAPAGLIFLOZINA + METFORMINA 5 /1000 MG	COMP	2040	6,7700	13.810,80
128	99006141	DESCARPAK 13 L	UN	120	7,4800	897,60
129	99007434	DESVENLAFAXINA MONOIIDRATADO 100 MG	COMP	5600	1,9000	10.640,00
130	99007435	DESVENLAFAXINA MONOIIDRATADO 50 MG	COMP	8000	1,7000	13.600,00
131	99006097	DEXAMETASONA COLÍRIO-MAXIDEX	FRSC	10	31,0700	310,70
132	99000018	DEXAMETASONA CREME	UN	100	3,7500	375,00
133	99007085	DEXAMETASONA 4MG/ML INJETAVEL	AMPL	50	6,0000	300,00
134	99007596	DEXLANSOPRAZOL 30 MG	COMP	1200	3,7800	4.536,00
135	99007508	DEXLANSOPRAZOL 60 MG	COMP	2600	3,8300	9.958,00
136	99002006	DIAZEPAM 10MG	COMP	2800	0,1500	420,00
137	99001009	DICLOFENACO 75MG INJ	INJ	50	1,4000	70,00
138	99007555	DICLOFENACO DIETILAMONIO GEL	BISN	200	5,2500	1.050,00
139	99000019	DIGOXINA 0,25 MG	COMP	300	0,5100	153,00
140	99001006	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 INJ IM	INJ	50	12,7300	636,50
141	99007554	DIMENIDRINATO 50MG+PIRIDOXINA 10MG (DRAMINB6)	COMP	2500	1,1000	2.750,00
142	99002093	DIMENIDRINATO+PIRIDOXINA (DRAMIN B6) GTS-30ML	FRSC	50	21,5900	1.079,50
143	99007260	DIOSMINA 900MG+HESPERIDINA 100MG SACHE(DIOSMIN SDU)	PCT	4800	5,6300	27.024,00
144	99007091	DIOSMINA+HESPERIDINA 450/50 MG (DIOSMIN)	COMP	10000	3,2400	32.400,00
145	99007027	DIMENIDRINATO + PIRIDOXINA B6 EV	AMPL	100	12,7700	1.277,00
146	99001019	DIAZEPAM INJ	AMPL	30	4,0300	120,90
147	99002075	DIPIRONA 500MG CP	COMP	15000	0,3200	4.800,00
148	99000017	DIPIRONA GTS	FRSC	300	2,8500	855,00
149	99007499	DIVALPROATO DE SODIO 125MG (DEPAKOTE SPRINKLE)	CAPS	900	1,8000	1.620,00
150	99006070	DIVALPROATO DE SODIO 500 MG - DEPAKOTE ER	COMP	4000	2,6800	10.720,00
151	99001028	DOXAZOSINA 2 MG	COMP	12800	0,2500	3.200,00
152	99006111	DOXAZOSINA 4 MG	COMP	6000	0,5500	3.300,00
153	99007102	DROSPIRENONA 3 MG+ETINILESTRADIOL 0,03 MG	COMP	4074	0,8300	3.381,42
154	99007439	DULOXETINA 30 MG	COMP	13000	1,8000	23.400,00
155	99007440	DULOXETINA 60 MG	COMP	9300	3,4500	32.085,00
156	99007272	DUTASTERIDA 0,5MG+CLOR. DE TANSULOSINA 0,4MG(COMBODART)	COMP	5000	4,1800	20.900,00
157	99007293	EMPAGLIFLOZINA 25 MG	COMP	9210	9,0500	83.350,50
158	99007301	ESCITALOPRAM OXALATO 10 MG	COMP	17000	0,3700	6.290,00
159	99007207	ESCITALOPRAM OXALATO 15 MG	COMP	5000	1,9500	9.750,00
160	99007294	ESCITALOPRAM OXALATO 20 MG	COMP	8900	0,7400	6.586,00
161	99001003	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA COMPOSTO INJ 5ML	AMPL	200	5,0400	1.008,00
162	99007197	ESCOPOLAMINA + DIPIRONA GTS	FRSC	300	10,8100	3.243,00
163	99006106	ESCOPOLAMINA+DIPIRONA (BUSCOPAN COMP)	COMP	1800	1,0700	1.926,00
164	99007593	ESOMEPRAZOL 20MG	COMP	1820	1,5200	2.766,40
165	99002193	ESPIRONOLACTONA 25 MG	COMP	11000	0,3700	4.070,00
166	99007007	ESPIRONOLACTONA 50 MG	COMP	3000	0,6700	2.010,00
167	99007536	EZETIMIBA + ROSUVASTATINA CÁLCICA 10/20 MG	COMP	2500	3,7200	9.300,00

168	99006047	EZETIMIBA + SINVASTATINA 10/40MG	COMP	390	3,0300	1.181,70
169	99007582	EZETIMIBA+ROSUVASTATINA 10/10MG (ZIMPASS EZE)	COMP	2300	3,4300	7.889,00
170	99002010	FENITOINA 100MG	COMP	300	0,2700	81,00
171	99006063	FENITOINA AMPOLA	AMPL	10	8,5200	85,20
172	99002056	FENOBARBITAL 100MG	COMP	2000	0,3100	620,00
173	99007567	FERRIPOLIMALTOSE 50MG/ML C/30ML - NORIPURUM	FRSC	50	35,8100	1.790,50
174	99007093	FINASTERIDA 5 MG	COMP	3500	0,7300	2.555,00
175	99007402	FIO NYLON Nº 2.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	44,5900	44,59
176	99007403	FIO NYLON Nº 3.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	4	44,6900	178,76
177	99007584	FIO NYLON Nº 5.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	1	44,7900	44,79
178	99007404	FIO NYLON Nº4.0 CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	2	47,2900	94,58
179	99006075	FIXADOR CITOLOGICO	FRSC	2	18,9500	37,90
180	99006014	FLUCONAZOL 150 MG	COMP	300	1,1900	357,00
181	99006040	FLUMAZENIL 0,5 AMP	AMPL	5	20,9500	104,75
182	99002009	FLUOXETINA 20MG	COMP	28000	0,1800	5.040,00
183	99006079	FUMAR. FORMOTEROL+BUDESONIDA 12/400 MG-C/INALADOR(ALENIA)	COMP	8040	2,7300	21.949,20
184	99007261	FUROATO DE FLUTICASONA 27,5 MCG SPRAY	FRSC	25	90,6800	2.267,00
185	99000022	FUROSEMIDA 40 MG	COMP	12000	0,1400	1.680,00
186	99000073	GABAPENTINA 300MG	COMP	600	1,3400	804,00
187	99006062	GLICLAZIDA MR 30 MG	COMP	7500	0,6500	4.875,00
188	99007601	GLICLAZIDA 60 MG	COMP	1500	1,0800	1.620,00
189	99007406	GLICOSE HIPERTONICA 50% 10 ML	AMPL	50	0,7900	39,50
190	99007271	GLIMEPIRIDA 1 MG	COMP	800	0,3800	304,00
191	99002045	GLIMEPIRIDA 2MG	COMP	4000	0,4700	1.880,00
192	99000059	GLIMEPIRIDA 4MG	COMP	700	0,2500	175,00
193	99002033	HALOPERIDOL 5MG	COMP	330	0,5500	181,50
194	99002055	HALOPERIDOL INJ.	INJ	20	5,8500	117,00
195	99007453	GLICONATO DE CÁLCIO 10% 10 ML AMP	AMPL	10	2,5100	25,10
196	99000049	HIDROCORTIZONA INJ 500 MG	AMPL	50	9,2500	462,50
197	99007543	HIDROXICLOROQUINA 400MG	COMP	1200	2,8200	3.384,00
198	99006053	HIDROXIQUINOLINA 0,4MG/ML + TROLAMINA 140 MG/ML(CERUMIN)	UN	50	19,9500	997,50
199	99002041	IBUPROFENO 600 MG	COMP	4000	0,3700	1.480,00
200	99007493	IBUPROFENO GTS 100MG/ML	FRSC	650	7,1000	4.615,00
201	99002035	IMIPRAMINA 25MG	COMP	500	0,6500	325,00
202	99007520	INDAPAMIDA SR 1,5 MG	COMP	720	0,9400	676,80
203	99007407	IPRATROPIO 0,250MG/ML 20ML	FRSC	3	22,7900	68,37
204	99006083	IVERMECTINA 6 MG	COMP	1200	1,2500	1.500,00

205	99007454	KOLAGENASE+CLORANFENICOL 0,6U/G0+0,01G/G POMADA COM 30 GRAMAS	TUB	5	39,6500	198,25
206	99006011	LÂMINA DE BISTURI / 23	UN	200	0,4100	82,00
207	99006088	SORO GLICOSADO 250 ML	FRSC	50	12,6500	632,50
208	99007577	LAMOTRIGINA 25MG	COMP	900	0,6600	594,00
209	99007031	LERCANIDIPINO 10MG(CLORIDRATO DE)	COMP	1020	3,7500	3.825,00
210	99007130	LEVANLODIPINO 2,5 MG	COMP	1500	1,8000	2.700,00
211	99007282	LEVANLODIPINO 5MG	COMP	1500	3,0900	4.635,00
212	99007326	LEVETIRACETAM 100MG/ML (KEPPRA)	FRSC	60	154,0000	9.240,00
213	99007594	LEVETIRACETAM 750 MG	COMP	600	8,6000	5.160,00
214	99006134	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200/50 MG	COMP	5000	2,8300	14.150,00
215	99006085	LEVOTIROXINA SODICA 100 MCG	COMP	4800	0,4200	2.016,00
216	99007558	LEVOTIROXINA SODICA 125 MCG	COMP	2300	0,5000	1.150,00
217	99002104	LEVOTIROXINA SÓDICA 150 MG	COMP	700	0,5300	371,00
218	99006132	LEVOTIROXINA SODICA 25 MCG	COMP	10600	0,3500	3.710,00
219	99007498	LEVOTIROXINA SÓDICA 37,5 MCG	COMP	2000	0,3800	760,00
220	99002096	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG	COMP	10900	0,3200	3.488,00
221	99006098	LEVOTIROXINA SÓDICA 75 MCG	COMP	10000	0,4500	4.500,00
222	99007492	LIDOCAINA GELEIA 2%	TUB	6	4,5000	27,00
223	99000051	LIDOCAINA INJ 2% 20ML	UN	50	9,6000	480,00
224	99002038	LIMBITROL (CLORDIAZEPOXIDO 5MG + AMITRIP.)	COMP	300	0,8500	255,00
225	99007116	LINAGLIPTINA 5 MG	COMP	1900	9,4700	17.993,00
226	99007505	LITOCIT 10 MEQ (CITRATO DE POTASSIO 1080)	COMP	1500	1,9700	2.955,00
227	99007131	LORATADINA 1MG/ML XAROPE	FRSC	150	8,2800	1.242,00
228	99006133	LORATADINA CP 10 MG	COMP	5000	0,6000	3.000,00
229	99002196	LORAZEPAM 2 MG	COMP	1200	0,2400	288,00
230	99006122	LOSARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 100/25 MG	COMP	3200	0,6100	1.952,00
231	99006078	LOSARTANA POTASSICA 100 MG	COMP	960	0,6000	576,00
232	99002076	LOSARTANA POTÁSSICA 25 MG	COMP	1500	1,1800	1.770,00
233	99007039	LOSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 50/12,5 MG	COMP	9600	0,4900	4.704,00
234	99007457	LUVA VINIL SEM TALCO M CAIXA COM 100 UI	CX	10	37,1000	371,00
235	99007460	LUVAS ESTÉREIS N° 8	UN	50	1,5000	75,00
236	99000065	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS G	CX	30	23,5000	705,00
237	99000067	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS M	CX	10	23,5000	235,00
238	99000066	LUVAS PARA PROCEDIMENTOS P.	CX	20	23,5000	470,00
239	99007518	MALEATO DE INDACATEROL + BROMETO DE GLICOPIRRÔNIO 110MG+50MCG	CAPS	90	6,9000	621,00
240	99007408	MANITOL 20% 250ML SISTEMA FECHADO PARA INFUSÃO VENOSA	UN	5	9,6300	48,15
241	99007034	MEMANTINA 10 MG	COMP	4500	0,4600	2.070,00
242	99005019	METILDOPA 500MG	COMP	1200	1,3700	1.644,00
243	99002040	METILFENIDATO 10 MG	COMP	2800	0,5000	1.400,00
244	99007547	METILFENIDATO 54 MG - CONCERTA	COMP	90	12,2500	1.102,50
245	99007443	METILFENIDATO LA 10MG	COMP	240	4,6400	1.113,60
246	99007322	METILFENIDATO LA 20 MG	COMP	420	10,0500	4.221,00

Sistema de Controle de Compras

Página 7

MUNICÍPIO DE SÃO JORGE
AVENIDA DOS IMIGRANTES
CEP: 95365-000 - SÃO JORGE - RS
CNPJ: 91.566.851/0001-51 - Fone:

Solicitação Nº: 020/2023

247	99007323	METILFENIDATO LA 40MG	COMP	420	10,9000	4.578,00
248	99007163	METOCLOPRAMIDA GTS 10 ML(PLASIL)	FRSC	450	1,9700	886,50
249	99006020	METOCLOPRAMIDA INJ. 5MG/ML 2ML	AMPL	400	3,5600	1.424,00
250	99005018	METRONIDAZOL 250MG	COMP	1500	0,3700	555,00
251	99007225	MICROPORE 2,5X10	UN	200	3,9700	794,00
252	99007226	MICROPORE 5,0 CMX10 M	UN	200	5,8800	1.176,00
253	99007227	MIDAZOLAM 5MG/ML	AMPL	10	5,3400	53,40
254	99007297	MIRTAZAPINA 15 MG	COMP	1500	1,7800	2.670,00
255	99007202	MIRTAZAPINA 30 MG	COMP	2800	2,5400	7.112,00
256	99007023	MORFINA IM / EV / SC	INJ	20	11,9200	238,40
257	99006145	NEBIVOLOL 5 MG	COMP	3800	1,1900	4.522,00
258	99007106	NEOMICINA+BACITRACINA 5MG+250UI/G 10G	BISN	100	5,3600	536,00
259	99006036	NIMESULIDA 100 MG	COMP	6800	0,3200	2.176,00
260	99000038	NISTATINA CREME	UN	50	8,6500	432,50
261	99000037	NISTATINA SUSPENSAO	SUSP	50	10,8700	543,50
262	99007588	NITROFURANTOINA 100MG CP	COMP	2324	1,6200	3.764,88
263	99002060	NORFLOXACINO 400 MG	COMP	500	0,7800	390,00
264	99002018	NORTRIPTILINA 25MG	COMP	2300	0,5500	1.265,00
265	99007583	OLANZAPINA 10MG	COMP	900	1,5600	1.404,00
266	99007327	OLANZAPINA 5MG	COMP	1500	1,6000	2.400,00
267	99007431	OLMESARTANA MEDOXOMILA 20MG	COMP	1500	1,6500	2.475,00
268	99007586	OLMESARTANA MEDOXOMILA 40MG	COMP	600	1,9000	1.140,00
269	99007432	OLMESARTANA+ANLODIPINO 20/5 MG	COMP	1800	2,1700	3.906,00
270	99007164	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 20/12,5 MG	COMP	1800	1,3900	2.502,00
271	99007264	OLMESARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 40/12,5MG	COMP	3800	1,5100	5.738,00
272	99000048	OMEPRAZOL 20 MG	COMP	22000	0,1700	3.740,00
273	99007103	OMEPRAZOL 40 MG INJETAVEL	AMPL	50	19,8500	992,50
274	99007564	ONDANSETRONA 4MG/ML AMPOLA C/ 2ML	AMPL	20	3,2000	64,00
275	99007387	OXCARBAZEPINA 300MG (TRILEPTAL)	COMP	1200	3,4100	4.092,00
276	99007388	OXCARBAZEPINA 600MG (TRILEPTAL)	COMP	600	5,3900	3.234,00
277	99007537	OXIBUTININA 10 MG	COMP	1900	3,3900	6.441,00
278	99007565	OXIBUTININA 5MG	COMP	1800	1,2200	2.196,00
279	99002101	PANTOPRAZOL 20 MG	COMP	1900	0,3600	684,00
280	99006066	PANTOPRAZOL 40 MG	COMP	38000	0,3900	14.820,00
281	99005022	PARACETAMOL 200MG GTS	FRSC	150	3,8500	577,50
282	99000042	PARACETAMOL 750 MG	COMP	22000	0,3900	8.580,00
283	99000041	PARACETAMOL 500 MG	COMP	1000	0,2600	260,00
284	99007104	PARACETAMOL+CODEINA 30/500 MG	COMP	3200	0,8000	2.560,00
285	99002023	PAROXETINA 20MG	COMP	18000	0,4500	8.100,00
286	99007148	PAROXETINA 30 MG	COMP	2500	6,5000	16.250,00
287	99007303	PAROXETINA XR 25 MG	COMP	2500	6,1700	15.425,00
288	99007539	PIOGLITAZONA 30 MG	COMP	900	2,8500	2.565,00
289	99007334	PITAVASTATINA CALCICA 2MG	COMP	990	2,4300	2.405,70
290	99007463	POLIVITAMINICO INJETÁVEL (COMPLEXO B) 2 ML AMP	AMPL	50	6,8000	340,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

291	99007410	POVIDINE SOLUÇÃO(IODOPOLIVIDONA) 1 LITRO	UN	3	55,4300	166,29
292	99007542	PRAMIPEXOL 0,750 MG	COMP	600	3,1000	1.860,00
293	99007381	PRAMIPEXOL 1,5MG	COMP	600	4,8700	2.922,00
294	99007426	PRASUGREL 10MG(CLORIDRATO DE-EFFIENT)	COMP	270	12,6500	3.415,50
295	99006138	PREDNISOLONA 3MG/ML	FRSC	200	10,9600	2.192,00
296	99000045	PREDNISONA 20 MG	COMP	6000	0,3800	2.280,00
297	99006102	PREDNISONA 5 MG	COMP	1500	0,3800	570,00
298	99007366	PREGABALINA 150 MG	COMP	1300	1,5100	1.963,00
299	99007274	PREGABALINA 75 MG	COMP	8000	1,0200	8.160,00
300	99001041	PROMETAZINA25 MG	COMP	900	1,9700	1.773,00
301	99007017	PROPAFENONA 300 MG	COMP	2300	1,5100	3.473,00
302	99007133	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 100 MG	COMP	3300	0,9900	3.267,00
303	99007194	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 25 MG	COMP	8000	0,3600	2.880,00
304	99007239	PETIDINA 50 MG/ML	AMPL	15	3,4000	51,00
305	99007328	QUETIAPINA HEMIFUMARATO 50MG	COMP	810	1,9000	1.539,00
306	99002085	RAMIPRIL + HIDROCLOROTIAZIDA 5/12,5 MG	COMP	1800	2,3400	4.212,00
307	99006065	RAMIPRIL 10 MG	COMP	2200	2,0300	4.466,00
308	99002098	RAMIPRIL 2,5 MG	COMP	2000	2,0300	4.060,00
309	99000069	RAMIPRIL 5 MG	COMP	2800	2,0600	5.768,00
310	99007507	RASAGILINA 1 MG	COMP	420	7,6700	3.221,40
311	99007568	RETINOL ACET.+COLECALCIFEROL C/ 20 ML- AD TIL	FRSC	50	23,4200	1.171,00
312	99007025	RISEDRONATO SODICO 35 MG	UN	200	11,8200	2.364,00
313	99002024	RISPERIDONA 1MG	COMP	2500	0,2300	575,00
314	99002025	RISPERIDONA 2MG	COMP	2300	0,2800	644,00
315	99000072	RISPERIDONA 3 MG	COMP	900	0,3900	351,00
316	99007273	RIVAROXABANA 10 MG	COMP	390	6,1500	2.398,50
317	99007143	RIVAROXABANA 15 MG	COMP	1512	6,1500	9.298,80
318	99007524	RIVAROXABANA 2,5 MG	COMP	2010	5,2500	10.552,50
319	99007129	RIVAROXABANA 20 MG	COMP	6000	3,4500	20.700,00
320	99000071	ROLO GRANDE DE ALGODÃO	UN	10	21,3100	213,10
321	99007433	ROSUVASTATINA CALCICA 5MG	COMP	2500	0,6200	1.550,00
322	99007331	ROSUVASTATINA CALCICA 10MG	COMP	25000	0,5500	13.750,00
323	99007097	ROSUVASTATINA CALCICA 20MG	COMP	27000	0,6700	18.090,00
324	99007550	SACUBITRIL/VALSARTANA 24/26MG (ENTRESTO)	COMP	1624	5,9500	9.662,80
325	99007488	SACUBITRIL/VALSARTANA(ENTRESTO)- 49/51 MG	COMP	600	6,3500	3.810,00
326	99005024	SAIS DE REIDRATAÇÃO ORAL 27,9G ENV	ENVL	150	3,0300	454,50
327	99006147	SALMETEROL+FLUTICASONA -SERETIDE SPRAY 25/125 MCG	FRSC	28	161,2900	4.516,12
328	99007549	SALMETEROL+FLUTICASONA 50/250MCG(SERETIDE) DISKUS	FRSC	100	171,2900	17.129,00
329	99007411	SCALP N°23	UN	500	0,4500	225,00
330	99007413	SERINGA 5ML COM ROSCA E AGULHA 27X5	UN	1000	0,2900	290,00
331	99006112	SERTRALINA 100 MG	COMP	12000	0,7500	9.000,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

332	99002050	SERTRALINA 50 MG	COMP	40000	0,3100	12.400,00
333	99007094	SIMETICONA 75 MG/ML	FRSC	250	7,1500	1.787,50
334	99007329	SOLIFENACINA 5MG	COMP	360	4,8500	1.746,00
335	99007418	SORO PARA CURATIVO 100ML	UN	100	2,1000	210,00
336	99007414	SORO FISIOLÓGICO 100ML SISTEMA FECHADO	UN	300	5,0700	1.521,00
337	99006127	SERINGA PARA INSULINA 50UI - AGULHA 0,25X6(31G)	UN	700	0,8000	560,00
338	99007416	SORO FISIOLÓGICO 500ML SISTEMA FECHADO ESTERIL APIROGENICO	UN	100	7,1700	717,00
339	99007335	SOTALOL 120MG	COMP	360	1,1900	428,40
340	99007563	METOPROLOL TARTARATO 1 MG/ML - 5 ML	AMPL	20	15,3200	306,40
341	99006119	SORO FISIOLÓGICO 250 ML	FRSC	500	8,4900	4.245,00
342	99007165	SORO RINGER COM LACTATO 500 ML	UN	10	18,5000	185,00
343	99007605	SERINGA DESCARTAVEL BICO CATETER UROLÓGICA 60ML	UN	6	16,2700	97,62
344	99007436	SUCCINATO DE METOPROLOL 100 MG	COMP	990	1,2700	1.257,30
345	99007483	SUCCINATO DE METOPROLOL 25 MG	COMP	6500	0,5200	3.380,00
346	99007437	SUCCINATO DE METOPROLOL 50 MG	COMP	15000	0,8800	13.200,00
347	99007262	SULF. GLICOSAMINA+SULF. CONDROITINA 1.5 MG+1.2MG SACHE	SACH	7000	5,1500	36.050,00
348	99007153	SULF. GLICOSAMINA+SULF. CONDROITINA 500/400 MG CP	COMP	5010	2,9700	14.879,70
349	99000009	SULFAMETOXAZOL + TRIMETOPRIMA 200+40/5 MG/ML 100ML	SUSP	50	10,5700	528,50
350	99007587	SULFAMETOXAZOL+TRIMETOPRIMA 800/160 CP	COMP	1600	0,6600	1.056,00
351	99005028	SULFATO FERROSO 40MG	COMP	3800	0,1600	608,00
352	99007501	SULPIRIDA 50 MG (EQUILID)	COMP	2300	0,8400	1.932,00
353	99007438	TANSULOSINA 0,4 MG (CLORIDRATO DE)	CAPS	2500	1,6500	4.125,00
354	99007310	TELMISARTANA + ANLODIPINO 80MG/5MG	COMP	240	5,0900	1.221,60
355	99007359	TELMISARTANA + HIDROCLOROTIAZIDA 80/12,5MG	COMP	1600	4,6000	7.360,00
356	99002015	TIORIDAZINA 50MG	COMP	700	1,3900	973,00
357	99007099	TOPIRAMATO 100 MG	COMP	1900	0,9900	1.881,00
358	99007292	TOPIRAMATO 25 MG	COMP	3500	0,5600	1.960,00
359	99007196	TOPIRAMATO 50 MG	COMP	5000	0,7000	3.500,00
360	99007419	TRAMADOL 50MG/ML 1ML	AMPL	200	6,6900	1.338,00
361	99007288	TRAZODONA 50 MG (CLORIDRATO DE)	COMP	6200	0,6800	4.216,00
362	99007206	TRAZODONA CLOR. 150 MG - RETARD	COMP	1900	4,6000	8.740,00
363	99007504	TRIMETAZIDINA MR 35 MG	COMP	300	1,8000	540,00
364	99007380	VALPROATO DE SODIO + ACIDO VALPROICO 300MG-TORVAL CR	COMP	1600	1,6000	2.560,00
365	99007509	VALSARTANA+ ANLODIPINO(DIOVAN AMLO FIX) 320/10 MG	COMP	336	5,4500	1.831,20
366	99007146	VALSARTANA+HCT (DIOVAN HCT) 160/12,5 MG	COMP	3360	4,7500	15.960,00
367	99007353	VALSARTANA+HCT (DIOVAN HCT) 320/12,5 MG	COMP	1800	4,9700	8.946,00
368	99002042	VARFARINA SODICA 5MG	COMP	2000	0,3300	660,00
369	99006114	VASELINA LIQUIDA	LT	1	54,4400	54,44
370	99002099	VENLAFAXINA 150 MG	COMP	6000	1,8800	11.280,00



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

371 99002030	VENLAFAXINA 75MG	COMP	14200	1,2500	17.750,00
372 99000047	VERAPAMIL 80 MG	COMP	12500	0,4000	5.000,00
373 99007190	VILDAGLIPTINA 50 MG	COMP	900	3,7800	3.402,00
374 99007189	VILDAGLIPTINA+CLOR. DE METFORMINA 50/850 MG	COMP	1120	3,7900	4.244,80
375 99007233	XALATAN COLIRIO - LATANOPROSTA	FRSC	12	204,2700	2.451,24
376 99007100	ZOLPIDEM 10 MG	COMP	18000	0,3500	6.300,00
377 99007506	VITAMINA K INJETAVEL	AMPL	10	16,8000	168,00
378 99007603	VENLAFAXINA 37,5MG	COMP	720	0,9700	698,40
379 99007604	ZOLPIDEM SL 5MG	COMP	840	4,9000	4.116,00
380 99007597	BREXPIRAZOL 1MG (REXULTI)	COMP	240	10,0800	2.419,20
381 99007602	BREXPIRAZOL 0,5MG (REXULTI)	COMP	660	8,4500	5.577,00
382 99007598	DECANOATO DE ZUCLOPENTIXOL 200MG/ML (CLOPIXOL DEPOT)	AMPL	18	103,2700	1.858,86
383 99006055	ESCOPOLAMINA (BUTILBROMETO) 10MG/ML GTS	FRSC	50	12,6500	632,50
384 99007606	ELETRODO DE GEL SÓLIDO(SENSOR DE AG/AGCL) MP43 ADULTO PCT 50 UN	PCT	20	31,6100	632,20
385 99002067	RISPERIDONA 1 MG/ ML	FRSC	30	72,2500	2.167,50
386 99007607	GLICINATO FERRICO 250MG/ML -30ML (NEUTROFER)	FRSC	150	59,1900	8.878,50
387 99007608	VALSARTANA 320MG	COMP	420	4,9000	2.058,00
388 99007609	DAPAGLIFLOZINA 10MG	COMP	1500	5,2000	7.800,00
Total de Materiais:					1.522.082,70
Total da Solicitação:					1.522.082,70



ANEXO II – PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE CREDENCIAMENTO

Através do presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da cédula de identidade nº _____ e do CPF nº _____, a participar da licitação instaurada pelo Município de _____, na modalidade de Pregão, sob o nº 10/2023, na qualidade de REPRESENTANTE LEGAL, outorgando-lhe plenos poderes para pronunciar-se em nome da empresa _____, CNPJ nº _____, bem como formular propostas e praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

Local e data.

Nome e Assinatura do(s) dirigente(s) da empresa

Obs.: 1. Caso o contrato social ou o estatuto determinem que mais de uma pessoa deva assinar o credenciamento, a falta de qualquer uma delas invalida o documento para os fins deste procedimento licitatório.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO III - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

MODELO DE DECLARAÇÃO

_____, inscrita no CNPJ sob nº, estabelecida na rua_____, na cidade de, representada neste ato por seu_____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF_____, residente e domiciliado_____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, com data de abertura para o dia _____, da Prefeitura Municipal de SÃO JORGE, que a proposta emitida por esta empresa tem a validade de 60 (sessenta) dias, de acordo com o que estabelece o subitem 5.1, “a”, do referido Edital.

Local e Data

Assinatura



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO IV - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

**MODELO "A": EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA
DECLARAÇÃO**

Ref.: (identificação da licitação)

....., inscrito no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a)....., portador(a) da Carteira de Identidade no..... e do CPF no, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz () .

.....
(data)

.....
(representante legal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 010/2023

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE
HABILITAÇÃO**

A empresa _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, estabelecida na rua _____, na cidade de _____, representada neste ato por seu _____ (procurador, sócio, etc), (qualificação), portador do CPF _____, residente e domiciliado _____, declara para fins de participação conforme Edital de Pregão Presencial nº 10/2023, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação previstos no Edital.

Local e Data

Assinatura



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº. 010/2023

MINUTA DE CONTRATO

Aos dias do mês de do ano de, o O MUNICÍPIO DE SÃO JORGE-RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº, com sede na Rua, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Senhor, regularmente investido no cargo de Prefeito Municipal, doravante denominado simplesmente como **MUNICÍPIO**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. **DANILO SALVALAGGIO**, inscrito no CPF sob nº 080.871.800-20 doravante denominado simplesmente CONTRATANTE e de outro lado a Empresa _____ pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob nº. _____, com sede na _____, na cidade de _____, CEP: _____, doravante denominada simplesmente de CONTRATADA, resolvem celebrar o presente Contrato de fornecimento de medicamentos e/ou material ambulatorial, mediante as seguintes cláusulas e condições.

DO FUNDAMENTO LEGAL

Cláusula Primeira: A presente contratação decorre da adjudicação à CONTRATADA, em virtude do processo licitatório nº 35/2023, modalidade Pregão Presencial nº 010/2023, julgada em _____, homologada em _____, tendo em vista o parecer dos responsáveis pelas licitações.

DAS NORMAS APLICÁVEIS

Cláusula Segunda: A execução do contrato será de conformidade com as cláusulas e condições avençadas e com as normas da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, as quais sujeitam-se os contratantes.

Cláusula Terceira: Na sua generalidade, inclusive nos casos omissos, o presente contrato reger-se-á pelas normas da Lei Federal nº 8.666/93, e suas alterações posteriores, pelos preceitos de direito público, aplicando-se os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

DO OBJETO

Cláusula Quarta: Constitui objeto da presente licitação a *Aquisição de medicamentos e/ou material ambulatorial* para distribuição gratuita na farmácia da Secretaria Municipal da Saúde e Meio Ambiente do Município de São Jorge.

Parágrafo Primeiro: Não serão aceitos medicamentos e material ambulatorial de manipulação.



DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA ENTREGA

Cláusula Quinta: Os produtos a serem requeridos serão definidos no respectivo Termo de Autorização ou Pedido de Empenho ou Nota de Empenho ou Ordem de Fornecimento, que só será emitida pelo Setor de Compras, sendo que os medicamentos e demais materiais deverão ser entregues/disponibilizados, observando o nome e marca cotados.

Cláusula Sexta: Verificada a não-conformidade de algum dos requisitos, a **CONTRATADA** deverá promover as correções necessárias no prazo máximo de 03 (três) dias úteis, sujeitando-se às penalidades previstas neste edital, bem como responsabilizar-se no caso de não atendimento ao solicitado.

Cláusula Sétima: A Autorização de Fornecimento/Pedido de Empenho/Nota de Empenho/Ordem de Fornecimento será enviada via e-mail ao fornecedor, o qual deverá confirmar o recebimento no prazo de 1 (um) dia.

Cláusula Oitava: Os medicamentos e material ambulatorial deverão ser entregues da seguinte forma:

I - Entrega de 50% (cinquenta por cento) de cada item licitado, em até 15 (quinze) dias após a assinatura do contrato.

II - Entrega de 50% (cinquenta por cento) de cada item licitado no mês de outubro de 2023, mediante solicitação efetuada pelo Município, sendo que, para esta parcela da entrega, o Município reserva-se o direito de adquirir de acordo com sua necessidade, nas quantidades e prazos que forem necessários para atendimento da demanda junto ao Município, resguardando, ainda, o direito de não efetuar a aquisição deste percentual caso a demanda de distribuição no Município se tornar inexistente.

Parágrafo único: O prazo de validade dos medicamentos e material ambulatorial não poderá ser inferior a 18 (dezoito) meses, a partir da data de entrega dos mesmos.

DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E PAGAMENTO

Cláusula nona: A CONTRATADA terá o prazo de até **10 (dez) dias**, contados da solicitação/comunicação expedida pelo **MUNICÍPIO** (pedido de empenho ou Nota de Empenho ou Termo de Autorização ou Ordem de Fornecimento) para a entrega dos produtos.

Cláusula Décima: O pagamento será realizado em até 10 (dez) dias úteis após o recebimento da Nota Fiscal e será efetuado conforme a quantidade entregue, mediante verificação e consequente aceitação dos produtos, aprovada pelo servidor responsável pela fiscalização do contrato e pelo Secretário Municipal, por meio de termo de recebimento dos serviços, na conta bancária indicada pela empresa contratada.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

Parágrafo Primeiro: As empresas que recolhem IRPJ deverão, obrigatoriamente, discriminar na nota fiscal o valor a ser recolhido, para fins de retenção junto ao Município (IRRF), sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção, conforme INRFB nº 1.234 de 2012.

Parágrafo Segunda: A nota fiscal deverá conter todas as informações tributárias discriminadas e individualizadas, para fins de retenção, conforme o caso, sob pena de indeferimento do documento fiscal para adequações e suspensão do pagamento enquanto pendente de correção

Cláusula Décima Primeira: A **CONTRATADA** fica obrigada a atender todas as Autorizações de Fornecimento efetuadas durante a vigência do Contrato.

Cláusula Décima Segunda: Na hipótese de negar-se a contratada a receber a(s) Autorização(ões) de Fornecimento, esta(s) será(ão) enviada(s) pelo correio, registrada(s), considerando-se como efetivamente recebida(s), na data do registro, para todos os efeitos legais.

Cláusula Décima Terceira: Nos preços unitários ora contratados já estão inclusas todas as despesas diretas e indiretas, bem como os impostos incidentes, ficando certo de que o **MUNICÍPIO** nenhum outro ônus caberá além do pagamento do preço constante neste Contrato.

Cláusula Décima Quarta: No texto da nota fiscal ou nota fiscal de fatura deverão constar, obrigatoriamente, o objeto da licitação, os valores unitários e totais e o número do processo que deu origem à aquisição (**Pregão Presencial n.º 010/2023**).

Cláusula Décima Quinta: Havendo erro na nota fiscal ou nota fiscal de fatura ou outra circunstância impeditiva, o recebimento ficará suspenso, até que a empresa tome as medidas saneadoras necessárias.

Cláusula Décima Sexta: Eventual atraso nos pagamentos não isentará em qualquer hipótese a contratada do cumprimento das responsabilidades avençadas, nem impedirão a aceitação de novos pedidos.

Cláusula Décima Sétima: Será efetuada a retenção dos tributos e das contribuições federais, conforme estabelecido na Lei n.º 9.430/96 e na Instrução Normativa SRF n.º 480, de 15 de dezembro de 2004.

Cláusula Décima Oitava: Ocorrendo atraso no pagamento, os valores serão corrigidos, monetariamente pelo INPC do período, ou outro índice que vier a substituí-lo, e a Administração compensará a contratada com juros de 0,2% ao mês, *pro rata*.

Cláusula Décima Nona: O preço do valor contratado não sofrerá qualquer tipo de correção ou reajuste durante a vigência da presente Ata.

Cláusula Vigésima: A **CONTRATADA**, em função da dinâmica do mercado, poderá solicitar o equilíbrio econômico dos preços vigentes através de solicitação formal, desde que acompanhado de documentos que comprovem a procedência do pedido. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto, quando solicitado pela Administração, deverá ocorrer normalmente, pelo preço registrado em vigor.

Parágrafo Primeiro: A atualização não poderá ultrapassar o preço praticado no mercado e deverá manter a diferença percentual apurada entre o preço originalmente constante da proposta e o preço de mercado vigente à época.



Parágrafo Segundo: O **MUNICÍPIO**, quando ocorrer, poderá, na vigência do contrato, solicitar a redução dos mesmos.

Cláusula Vigésima Primeira: A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem no fornecimento dos medicamentos e material ambulatorial, até o montante de 25%(vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do § 1º, do art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DAS PENALIDADES

Cláusula Vigésima Segunda: Pelo inadimplemento a **CONTRATADA** estará sujeita as seguintes penalidades, admitindo-se a ampla defesa e os recursos previstos em Lei.

a) - Advertência por escrito sempre que verificadas pequenas irregularidades para as quais tenha concorrido.

b) - Aplicação de multa de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato, nos seguintes casos:

I - Quando o objeto não for atendido de acordo com as especificações da proposta ou,

II - Quando não corrigir deficiência ou não refazer serviços solicitados pelo **MUNICÍPIO**, em tempo hábil, acertado pelo Município através do(s) seu(s) responsável(is) técnico(s).

c) - Suspensão do direito de licitar, num prazo de até 02 (dois) anos, dependendo da gravidade da falta.

d) - Declaração de inidoneidade para licitar e contratar nos casos de falta grave.

Cláusula Vigésima Terceira: Para efeitos da aplicação das sanções previstas nesta cláusula, fica a exclusivo critério do **MUNICÍPIO** a definição do que sejam “pequenas irregularidade”, “gravidade da falta” e “falta grave”.

Cláusula Vigésima Quarta: No caso de aplicação de multa, a **CONTRATADA** será notificada, por escrito, da referida sanção, tendo ela o prazo de 10 (dez) dias, contados do recebimento da notificação, para recolher a importância à Secretaria da Fazenda, sendo necessária a apresentação de comprovante do recolhimento, para liberação do pagamento da parcela que tiver direito.

Cláusula Vigésima Quinta: Além das condições previstas nos artigos 77 a 79 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações futuras, o presente contrato poderá ser rescindido, mediante termo próprio, na ocorrência das seguintes situações:

a) - Por mútuo consenso, a qualquer tempo, recebendo a **CONTRATADA**, nesta hipótese, pela execução até a data da ordem de paralisação dos mesmos, excluindo o montante das multas a pagar.

b) - Pelo **MUNICÍPIO**, mediante aviso por escrito com 30 (trinta) dias de antecedência, sem que seja compelido a explicar os motivos determinantes, e, também, sem que seja obrigado a responder por ônus ou prejuízos resultantes, salvo o regularmente devido à **CONTRATADA**, excluindo o valor das multas a pagar.

c) - Pelo **MUNICÍPIO**, independente de interpelação judicial ou extrajudicial, sem que assista a **CONTRATADA** o direito de indenização de qualquer espécie, na ocorrência das seguintes situações:

I - Não cumprir quaisquer das obrigações assumidas;

II - Não recolher, no prazo determinado, as multas impostas;

III - Abandono ou sublocação total ou parcial do serviço;

IV - Manifesta deficiência do serviço;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

- V - Falta grave ao Juízo do Município;
- VI - Falência ou insolvência;
- VII - Não entregar os materiais/equipamentos no prazo previsto.

DA RESCISÃO CONTRATUAL

Cláusula Vigésima Sexta: Constituem motivo para rescisão do presente contrato, no que forem cabíveis, também as causas enumeradas no art. 78, seus incisos e parágrafos, na forma do art. 79 e 80, da lei federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Cláusula Vigésima Sétima: As despesas decorrentes desta licitação correrão por conta das dotações orçamentárias a serem autorizadas pelas Secretarias Municipais.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Cláusula Vigésima Oitava: A **CONTRATADA**, deverá comunicar ao **MUNICÍPIO**, toda e qualquer alteração nos dados cadastrais, para atualização.

Cláusula Vigésima Nona: As interessadas devem ter pleno conhecimento de todas as disposições deste Contrato, não podendo invocar nenhum desconhecimento como impeditivo do cumprimento de sua proposta ou de perfeito cumprimento do mesmo.

Cláusula Trigésima: A Administração, por meio do Setor de Compras, emitirá o Termo de Autorização/Pedido de Empenho/Nota de Empenho, nos casos de compra com entrega imediata e integral dos itens adquiridos, dos quais não resultem obrigações futuras, nos termos do § 4º do artigo 62 da Lei n.º 8.666/93 e alterações posteriores, autorizadas, caso a caso, pelo Secretário Municipal da unidade requisitante, após manifestação favorável da Secretaria Municipal de Administração.

Cláusula Trigésima Primeira: Fica a **CONTRATADA** obrigada a manter, durante toda a execução da contrato, compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, e manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula Trigésima Terceira: A Secretaria Municipal de Saúde através de seu corpo técnico realizarão a fiscalização do presente contrato.

DO FORO

Cláusula Trigésima Quarta: Resta estabelecido o Foro da Comarca de Nova Prata - RS, o competente para dirimir quaisquer dúvidas ou controvérsias advindas desta relação.

E, por estarem as partes justas e contratados, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, para um único efeito na presença de duas testemunhas abaixo assinadas.

SÃO JORGE - RS,

Município de SÃO JORGE



Estado do Rio Grande do Sul
Município de São Jorge

CONTRATANTE